



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

EDITAL DE LICITAÇÃO TIPO MENOR PREÇO

CARTA CONVITE 001/2014

O MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA, Estado da Paraíba, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e através da Comissão Permanente de Licitação, constituída nos Termos da Legislação Aplicada, através da Portaria nº Portaria/MVS nº. 055/2014-GP, de 26 de Maio de 2014 fará realizar CARTA CONVITE do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", para o objeto abaixo especificado, na forma de execução Indireta.

1.0 – DO SUPORTE LEGAL

1.1 - Esta Licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, alterada pela lei 8883/94 de 08/06/94, Lei 9.648 de 27/05/98, Lei 10.973, de 02 de Março de 2004, Lei 11.079, de 30 de Março de 2004, Lei 11.107, de 06 de abril de 2005, Lei 11.196, de 21 de novembro de 2005 e demais legislações pertinentes, que ficam fazendo parte integrante deste Edital, independente de transcrição.

2.0 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação Contratação de Empresa especializada para execução dos Serviços de execução de Recuperação em diversa Ruas da Cidade de Farias, conforme Planilha Orçamentária, anexos ao Processo, que passa a fazer parte integrante do presente Edital independente de sua transcrição.

3.0 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 - Poderão participar desta licitação empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, legalmente estabelecida no País, e que satisfaçam a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

3.2 - Não será admitido consórcio de licitantes.

3.3 - O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados, na sala da CPI, localizada no Prédio da Prefeitura de Vista Serrana, na Rua Vereador Raimundo Garcia de Araújo, 25 – Centro, VISTA SERRANA - Estado da Paraíba, onde poderão ser adquiridos.

3.4 - Quando da sessão de instalação e recebimento dos documentos de Habilitação e Proposta de Preços, a empresa interessada deverá se fazer representar por pessoa (s) devidamente credenciada(s).

3.5 - A participação na licitação implica na aceitação integral de todas as exigências constantes do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas técnicas aplicáveis.

3.6. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; (cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)

b) tratando-se de procurador, A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; (cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)

c) o representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

3.5. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica) que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.

3.8. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

3.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.0 – LOCAL, DATA E HORÁRIO

4.1 – A Reunião Pública para recebimento dos envelopes será realizada na sede da Prefeitura do Vista Serrana, na Rua Vereador Raimundo Garcia de Araújo, 25 – Centro, VISTA SERRANA - Estado da Paraíba, Sala da CPL, às *09:30 horas, no dia 12 de Dezembro de 2014*

5.0 – DO CONTEÚDO DO EDITAL

5.1 – Os Objetos do Procedimento Licitatório e os Termos Contratuais estão descritos neste Edital. Além do Aviso, o Edital inclui os seguintes documentos:

1. Planilha Orçamentária
2. Modelo da Proposta
3. Minuta do Contrato
4. Modelo Declarações,

6.0 – INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

6.1 – A licitante deverá examinar todas as instruções, modelos, condições e especificações que aparecem nos documentos de licitação, os quais constituem a única fonte de informação para a preparação da proposta. Se a licitante deixar de apresentar todas as informações requeridas nos documentos de licitação ou apresentar uma proposta que não se adeque substancialmente, em todos os seus aspectos, a estes documentos, serão da licitante os riscos de que sua proposta seja desclassificada.



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

6.2 – Qualquer licitante que tenha adquirido os documentos da licitação poderá solicitar esclarecimentos sobre os mesmos, no endereço indicado abaixo ou pelo, no horário de 08:00 às 12:00hs. Prédio da Prefeitura do Vista Serrana, na **Rua Vereador Raimundo Garcia de Araújo, 25 - Centro, VISTA SERRANA - Estado da Paraíba.**

6.3 – Os esclarecimentos de que trata o item anterior, somente serão prestados pela Comissão até no máximo 02 (dois) dias úteis anteriores a data marcada para o recebimento dos envelopes. A Comissão obriga-se a responder os questionamentos formulados pelas Empresas a todos os licitantes, desde que recebidos até 03 (três) dias antes da data marcada para recebimento das propostas.

6.4 – A qualquer tempo, antes da data limite para apresentação da documentação e propostas, a Comissão poderá, por qualquer motivo, por sua própria iniciativa ou em resposta a algumas indagações feitas por um licitante, modificar o Edital através de um Adendo.

7.0 – DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

7.1 – O prazo para proceder a execução do objeto ora licitado, será de **(60)** sessenta dias, a contar da emissão da ordem de serviço.

8.0 – DA DOTAÇÃO

8.1 – Os recursos para fazer face às despesas do objeto ora licitado, correrão a conta do Oriundo do orçamento de 2014- Recursos Próprio do Município / FPM / ICMS, Unidade Orçamentária 04.00 SEC.INFRA ESTRUTURA no elemento de despesa nº 33.90.39.Outros serviços Terceiro Pessoa Jurídica,e elemento de despesa nº4490.51.000-Obras e Instalações.

9.0–DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

9.1 – Os documentos das propostas serão obrigatoriamente apresentados em 02 (dois) envelopes. Todos os documentos e elementos contidos nos envelopes 01 e 02 deverão ser apresentados perfeitamente legíveis,.

Envelope 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Envelope 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

9.2 – HABILITAÇÃO

9.2.1 – A habilitação far-se-á mediante a apresentação dos documentos relacionados abaixo, apresentados em uma via, em envelope lacrado, contendo no verso, a denominação da firma e em destaque:



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

ENVELOPE 1-HABILITAÇÃO
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA · PB
CARTA CONVITE 001/2014
LICITANTE: (nome por extenso)

9.3 – Para habilitar-se, a licitante deverá apresentar no mesmo envelope, em 01 (uma) via os seguintes documentos:

9.3.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA
– DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União); No caso de filial este documento deverá ser apresentado em nome da Matriz;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS);
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (relativa ao ISS).
- f) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social, mediante Certidão expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante certificado expedido pela Caixa Econômica Federal (nos termos do art. 27, alínea "a" da Lei n.º 8036/90).
- h) As certidões emitidas via Internet, ficarão condicionadas à verificação pela Comissão Permanente de Licitação via Internet, devendo ser certificadas pelo servidor nos autos do processo, podendo o licitante apresentá-las já conferidas e autenticadas pelos emissores. No caso de expirada as validades no momento da contratação, estas deverão ser reapresentadas.
- i) Registro e Quitação do licitante e seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA); Para empresas com sede em outro estado da federação, será necessária a apresentação do visto do CREA/PB.



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA

CNPJ. 09151598/0001-94

9.3.2 - Serão inabilitadas as licitantes que não cumprirem as exigências do presente edital no que se refere à apresentação da documentação solicitada

10.0 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 – A documentação abaixo relacionada integrará a proposta de preços, e deverá ser apresentada, em uma via, em envelope lacrado contendo no anverso a denominação da concorrente e em destaque:

ENVELOPE 2 - PROPOSTA DE PREÇOS
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA - PB
CARTA CONVITE Nº 001/2014
LICITANTE: (nome por extenso).

10.1 – Carta Proposta elaborada em papel timbrado da licitante, contendo os quantitativos e preços unitários e totais, conforme o modelo adotado apresentado em algarismo, e o valor total por extenso, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, e prazo de execução da obra, contendo ainda a qualificação da licitante (nome, endereço, CNPJ, fone, fax); em caso de dúvida, prevalecerá o valor por extenso da proposta.

10.2 – Serão desclassificadas as empresas que apresentarem preços excessivos, simbólicos irrisórios ou manifestamente inexequíveis, na forma definida do parágrafo único do artigo 48 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.0 – DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1 – No dia, hora e local previstos no preâmbulo deste Edital, reunir-se-á a Comissão de Licitação para instalação da Sessão pública para recepção dos envelopes 1 e 2 e demais procedimentos.

11.2 – Para abertura dos trabalhos, a Comissão poderá conceder uma tolerância de 10 (dez) minutos, após o horário fixado neste Edital, ficando, no entanto, dilatado este prazo, desde que seja caracterizado o interesse da administração.

11.3 – Analisadas as credenciais, por instrumento de procuração pública ou particular, neste caso com reconhecimento de firma em cartório de notas, e estando as mesmas preenchendo as formalidades legais de mandato, serão lançados em ata os nomes dos respectivos representantes legais, segundo os licitantes presentes.

11.4 – Após o credenciamento, a Comissão receberá dos representantes os correspondentes envelopes 1 HABILITAÇÃO e 2 PROPOSTA DE PREÇOS.

11.5 – Recebidos os envelopes 1 Habilitação e 2 Proposta de Preços, a Comissão procederá a abertura do Envelope 1 – Habilitação, analisará e rubricará o seu conteúdo, colocando em seguida à disposição dos licitantes para a análise e rubrica. Se a Comissão assim preferir, poderá dar o resultado da habilitação numa nova



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

reunião que será marcada registrando-se na ata, ou emitindo-se aviso por escrito com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas.

11.6 – Concluída a fase de Habilitação, o Presidente da Comissão, após assim declará-la, indagará dos seus respectivos representantes se desejam desistir dos pertinentes recursos. Caso os representantes das licitantes venham a desistir dos seus direitos de recurso, essa desistência será circunstanciada em ata, na qual obrigatoriamente os mesmos representantes deverão assinar.

11.7 – Na hipótese de que não venha a ocorrer a desistência expressa do recurso na fase de habilitação, o presidente da Comissão suspenderá os trabalhos, convocando a reunião para a recepção de recursos de habilitação ou inabilitação, nas condições, prazos e termos previstos na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.8 – A Comissão somente procederá a abertura dos envelopes Proposta de Preços das licitantes habilitadas, após o transcurso no prazo recursal, devolvendo o envelope de proposta preço, devidamente fechado, da licitante inabilitada.

11.9 – Serão inabilitadas as licitantes cujas propostas não atendam as exigências do Edital.

11.10 – No dia, hora e local fixados em aviso na Imprensa local ou circunstanciado em Ata reunir-se-á a Comissão e licitantes para procederem a abertura do Envelope 2 e julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS.

11.11 – Quando da abertura do envelope 2 (Proposta de Preços), uma via de todos os documentos neles contidos serão obrigatoriamente assinados ou rubricados pelos representantes dos licitantes presentes e pelos membros da CPL, ato este que deverá ser realizado perante a mesa que preside os trabalhos.

11.11.1 – Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as Propostas de Preços, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12.0 – DO JULGAMENTO

12.1. – As propostas consideradas adequadas aos termos do Edital serão verificadas pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO quanto a erros aritméticos, na sua computação ou em somatório. Os erros serão corrigidos pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da seguinte maneira:

a) Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá e será corrigido o valor total.



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

b) Após corrigidas as propostas e havendo alteração nos valores globais, prevalecerá o valor corrigido.

12.1.2 – A Comissão em seguida classificará, após as correções, as propostas indicando a mais vantajosa para a PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA, assim considerada a que ofertar menor preço unitário.

12.2 – Na hipótese da ocorrência de empate entre dois ou mais LICITANTES, o vencedor será dado a conhecer por sorteio.

12.3 – Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atendam as exigências do Edital;

b) Apresentarem valor global, superior a 10% do proposto pelo órgão licitante, com valores exorbitantes, excessivos, ou manifestamente inexequíveis na forma estabelecida no Art. 48º - Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.4 – O julgamento das propostas será procedido com observância do disposto no artigo 44 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, e das condições estabelecidas neste Edital.

13.0 – DOS RECURSOS

13.1 – Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

14.0 – DA ADJUDICAÇÃO

14.1 – Após o julgamento desta licitação pela Comissão de Licitação, esta será enviada ao Prefeito Municipal para decisão final de homologação e Adjudicação, e será lavrado o Contrato, levando-se em consideração as condições estabelecidas neste Edital.

12.0 – DO CONTRATO E FORO

12.1 – Este Edital, o Projeto, Propostas, Atas de reuniões, Relatórios de julgamento farão partes integrantes do contrato independente de transcrição.

12.2 – O valor contratual será o valor global do(s) item (ns) da proposta em reais depois de corrigida, se for o caso, pela Comissão de Licitação.

12.3 – O Foro da comarca que pertence a cidade de Vista Serrana será competente para dirimir as questões oriundas desta licitação, renunciando-se desde já qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.0 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1 – O contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

14.1.1 – Unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Vista Serrana.



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

a) Quando houver modificações do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no item 14.2 desta cláusula.

14.2 - A contratada fica obrigada aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos, de acordo com o Parágrafo Primeiro do Artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

17.0 - DOS PAGAMENTOS

17.1 - O pagamento será efetuado parceladamente, conforme execução dos serviços mediante autorização da Secretária competente e apresentação a Nota Fiscal, através de empenho ordinário.

18.0 - O REAJUSTAMENTO

18.1 - Não haverá reajustamento nos valores da proposta, exceto para os casos previstos em lei.

19.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 - Constituem obrigações da contratada:

Executar o serviço objeto desta licitação, obedecendo as orientações da Administração.

20.0 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

20.1 - O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DO VISTA SERRANA, por acordo entre as partes, e por razões de ordem Administrativa:

20.2 - A PREFEITURA MUNICIPAL DO VISTA SERRANA poderá rescindir unilateralmente o Contrato de pleno direito, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extra-judicial e do pagamento de qualquer indenização se a CONTRATADA incluir-se nos seguintes motivos:

- a) O não cumprimento, o cumprimento irregular ou lento, da Cláusula Contratual dos prazos estipulados;
- b) A sub-contratação total ou parcial dos serviços, a cessão total ou parcial, exceto quando da anuência prévia da MVS através de seu titular;
- c) A decretação da falência, dissolução da sociedade ou instauração de insolvência civil da CONTRATADA.

21.0 - DAS PENALIDADES

21.1 - A recusa da licitante ou contratada, conforme o caso, de deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, será aplicado as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,05 % (ponto zero cinco por cento) do valor da proposta;



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

c) Suspensão temporária de participar em licitações e/ou impedimento de contratar com a P.M.V.S., por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, emitida pelo Sr. Prefeito, enquanto perdurarem os motivos da punição;

22.0 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

22.1 - Nos preços apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de materiais, impostos, mão-de-obra, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os referidos preços.

22.2 - Quaisquer dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos deste Convite, ficarão sujeitos à interpretação da Assessoria do Município e da CPL.

22.3 - Será inabilitada ou desclassificada a Empresa que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste Edital.

22.4 - Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Sousa.

22.6 - Os casos omissos neste Edital, serão regulados em observância a Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

Vista Serrana, PB, 05 de Dezembro de 2014


Edilson Araujo Silva
Presidente CPL



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA

JORNAL OFICIAL

Lei n°. 003, de 30 de Novembro de 1994

Edição n°. Especial – Vista Serrana-PB. 05 de Dezembro de 2014

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
CONVITE N° 001/2014

OBJETIVO: Contratação de Empresa especializada para execução dos Serviços de execução de reforma da Escola José Gil Xavier de Farias, conforme Planilha Orçamentária, conforme anexo I do edital, e lei 8.666/93.

ABERTURA: 12 de Dezembro de 2014 as 09:30 hs

INFORMAÇÕES: Em todos os dias úteis, das 08:00 às

12:00 horas, na sede da Prefeitura à Rua Vereador

Raimundo Garcia de Araújo, 25 – Centro, VISTA

SERRANA - Estado da Paraíba

Vista Serrana, 05 de Dezembro de 2014.

Eduilson Araujo silva

Presidente da CPL/MVS.